



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001299/2026
EMISSION: 06/05/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DIEGO ZARPELON

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Registro de preços para aquisição de produtos destinados à composição do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), a ser concedido às usuárias atendidas pelo CRAS e CREAS em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as Leis nº 3.342/2016 e nº 3.463/2017.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de produtos destinados à composição do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), a ser concedido às usuárias atendidas pelo CRAS e CREAS em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as Leis nº 3.342/2016 e nº 3.463/2017.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 3.342/2016 que Dispõe Sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Carlos Barbosa prevê em seu artigo 35 (Trinta e Cinco) a concessão do benefício eventual por situação de nascimento. Conforme a referida Lei 'O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo, por nascituro, e constituir-se-á de: 01 (um) berço, 01 (um) cobertor, 01 (um) colchão, 01(um) travesseiro, 120 (cento e vinte) fraldas descartáveis tamanho P, 160 (cento e sessenta) fraldas descartáveis tamanho M e 01 (uma) banheira plástica'. Para assegurar a disponibilização dos produtos anteriormente elencados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o respectivo fornecimento. Ressalta-se que o atual Registro de Preços destinado a essa finalidade encontra-se em fase final de vigência, com término previsto para 13 de maio de 2026. Diante desse cenário, torna-se imprescindível o encaminhamento de novo procedimento de contratação, a fim de garantir a continuidade da concessão do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), evitando descontinuidade no atendimento às demandas da população usuária dos serviços socioassistenciais.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir a continuidade da concessão do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), a ser destinado às usuárias atendidas pelo CRAS e CREAS que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica, devidamente apurada por meio de cadastramento e análise realizados por esses órgãos, em conformidade com as Leis nº 3.342/2016 e nº 3.463/2017.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	47,00	00101943 - BANHEIRA
Descrição adicional: BANHEIRA ESPECIFICAÇÃO PLÁSTICA, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE ATÉ 10 KGS, CAPACIDADE 20 LITROS			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
10257 2040 benefícios eventuais - cras		3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00
000/002	UN	47,00	00101946 - BERÇO
Descrição adicional: BERÇO TIPO MADEIRAMP, TAMANHO 81 CM X 61 CM X 134 CM, COR BRANCA			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
10257 2040 benefícios eventuais - cras		3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00
000/003	UN	47,00	00101849 - COBERTOR
Descrição adicional: COBERTOR MODELO TRADICIONAL PARA BEBÊ, ANTIALÉRGICO, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS: 1,10 METRO X 0,90 METRO DE LARGURA COM BORDA, NA			



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



COR BEGE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10257	2040 benefícios eventuais - cras	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

000/004 UN 47,00 00101945 - COLCHÃO

Descrição adicional:

COLCHÃO TAMANHO 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÃO INFANTIL, COM 1 LADO DE TECIDO E OUTRO LADO DE PLÁSTICO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10257	2040 benefícios eventuais - cras	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

000/005 UN 47,00 00101315 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA

Descrição adicional:

FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA ESPECIFICAÇÃO KIT DE FRALDAS - TAMANHO P - FARDO CONTENDO 120 UNIDADES

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10257	2040 benefícios eventuais - cras	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

000/006 UN 47,00 00101315 - FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA

Descrição adicional:

FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA ESPECIFICAÇÃO KIT DE FRALDAS, TAMANHO M - FARDO CONTENDO 160 UNIDADES DE FRALDAS EM FILME DE POLIETILENO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10257	2040 benefícios eventuais - cras	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

000/007 UN 47,00 00101944 - TRAVESSEIRO

Descrição adicional:

TRAVESSEIRO ESPECIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO, ANTISSUFOCANTE, COM FORRO DE ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 29 CM X 19 CM X 3 CM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10257	2040 benefícios eventuais - cras	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade estimada de cada item foi definida para atender à demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como nas contratações anteriormente realizadas para a mesma finalidade, especialmente o Registro de Preços nº 016/2025. Estima-se a contratação mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada item.

7. PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da lei nº 14.133/2021, sendo admitida a renovação dos quantitativos iniciais. A solicitação, por parte do município, será realizada através de ordens de compra, que serão encaminhadas ao e-mail da empresa registrada. A empresa registrada deverá entregar/disponibilizar os materiais em até 10 (dez) dias úteis após a emissão/recebimento da ordem de compra, por parte da Administração Municipal. A entrega deverá ser realizada nas dependências do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) sito a Rua Ampélio Carlotto, nº 74, subsolo, Bairro Centro, na Cidade de Carlos Barbosa/RS.

LOCAL DE ENTREGA: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) SITO A RUA AMPÉLIO CARLOTTO, Nº 74, SUBSOLO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CARLOS BARBOSA/RS.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ELISANGELA LEITES MARQUES ACCORSI GESTOR

JULIETA DEITOS FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Objeto da presente Licitação é o Registro de preços para aquisição de produtos destinados à composição do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), a ser concedido às usuárias atendidas pelo CRAS e CREAS em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as Leis nº 3.342/2016 e nº 3.463/2017.

A Lei 3.342/2016 que Dispõe Sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Carlos Barbosa prevê em seu artigo 35 (Trinta e Cinco) a concessão do benefício eventual por situação de nascimento. Conforme a referida Lei 'O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo, por nascituro, e constituir-se-á de: 01 (um) berço, 01 (um) cobertor, 01 (um) colchão, 01(um) travesseiro, 120 (cento e vinte) fraldas descartáveis tamanho P, 160 (cento e sessenta) fraldas descartáveis tamanho M e 01 (uma) banheira plástica'.

Para assegurar a disponibilização dos produtos anteriormente elencados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o respectivo fornecimento. Ressalta-se que o atual Registro de Preços destinado a essa finalidade encontra-se em fase final de vigência, com término previsto para 13 de maio de 2026. Diante desse cenário, torna-se imprescindível o encaminhamento de novo procedimento de contratação, a fim de garantir a continuidade da concessão do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), evitando descontinuidade no atendimento às demandas da população usuária dos serviços socioassistenciais.

Salienta-se que o benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade) é destinado às usuárias atendidas pelo CRAS e CREAS que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica, devidamente apurada por meio de cadastramento e análise realizados por esses órgãos.

9.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Capítulo XV do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da lei nº 14.133/2021, sendo admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Nesta contratação, as partes ficam sujeitas ao regramento e às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

9.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de cada item foi definida para atender à demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como nas contratações anteriormente realizadas para a mesma finalidade, especialmente o Registro de Preços nº 016/2025.

Estima-se a contratação mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada item.

9.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de produtos destinados à composição do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), a ser concedido às usuárias atendidas pelo CRAS e CREAS em situação de vulnerabilidade social.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição



de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo.

Foi utilizada como referência a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Carlos Barbosa, considerando que os valores praticados na referida contratação, realizada no exercício anterior, permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado. Sobre os valores registrados na referida Ata, foi aplicado o índice de atualização de preços correspondente ao IPCA acumulado até março de 2026, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).

Foram efetuadas consultas em sítios de amplo domínio público, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de ampliar a pesquisa de preços e conferir maior segurança ao levantamento realizado.

A série de preços coletados encontra-se discriminado na Planilha Orçamentária em anexo.

Todos os valores foram considerados.

Optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada nos orçamentos, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.892,19 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais com Dezenove Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação conforme Planilha Orçamentária em anexo.

9.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos destinados à composição do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), tendo em vista que a aquisição desses itens somente pode ser realizada por meio de contratação de fornecedor habilitado.

Dessa forma, a contratação de fornecedor torna-se imprescindível para assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades identificadas, garantindo a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria da Assistência Social e Habitação.

A contratação de fornecedor terceirizado mostra-se a alternativa mais viável para a Administração, pois assegura economicidade, regularidade no fornecimento e adequado atendimento às demandas institucionais. Ademais, a realização de processo licitatório garante a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

9.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Considerando que o parcelamento da solução é a regra, a licitação em epígrafe será realizada por item, conforme o tipo de produto, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do



Registro de Preços. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação indica o(s) seguinte(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal do Registro de Preços:

Elisângela Leites Marques Accorsi - Gestor

Julieta Deitos - Fiscal

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do Registro de Preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação do Registro de Preços.

9.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental das legislações e normativas vigentes.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as normativas vigentes referentes à manipulação e transporte dos produtos, adotando medidas preventivas e de tratamento para garantir a sustentabilidade e a conformidade ambiental.

9.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos destinados à composição do benefício eventual por situação de nascimento (auxílio-natalidade), a ser concedido às usuárias atendidas pelo CRAS e CREAS em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais (1) um ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e na planilha orçamentária em anexo.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações detalhadas de cada item estão discriminadas no documento em anexo.

DA COMPOSIÇÃO DO KIT DE FRALDAS:

Cada kit deverá conter, no mínimo, **120 (cento e vinte)** fraldas tamanho P e **160 (cento e sessenta)** fraldas tamanho M. Para atingir essa quantidade mínima, o fornecedor poderá compor o kit com um ou mais pacotes de fraldas, conforme a apresentação comercial do produto, não havendo limitação quanto ao número de pacotes utilizados.

Será admitido que o kit ultrapasse a quantidade mínima de **120 fraldas ou 160 fraldas**, não sendo permitida, em hipótese alguma, quantidade inferior ao estabelecido para cada tamanho.

Ressalta-se que a unidade de fornecimento e de contabilização será o kit, não sendo admitida a soma de fraldas avulsas entre kits para fins de atendimento da quantidade mínima exigida.

Os pacotes de fraldas que compõem o kit deverão estar íntegros, lacrados, sem violação ou abertura, em perfeitas condições de conservação.

Cada pacote deverá apresentar, de forma clara e legível, identificação do fabricante, lote e data de fabricação e/ou validade, conforme aplicável.

No ato do recebimento, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos kits, podendo ser recusados aqueles que não atendam às especificações estabelecidas, apresentem irregularidades, danos, violação das embalagens ou estejam em desacordo com as condições exigidas neste instrumento.

DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

4.1.2 Serão exigidas amostras dos seguintes produtos: Cobertor e Fraldas. Itens 3, 5 e 6.

4.1.3 Após declarado vencedor e habilitado, o certame será suspenso para que o(s) licitante(s) envie uma amostra gratuita para TESTE, para análise dos produtos ofertados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para fins de aprovação definitiva da



entrega à municipalidade.

4.1.4 As amostras deverão ser entregues no CRAS, sito a Rua Ampélio Carlotto, nº 74, subsolo, bairro Centro na cidade de Carlos Barbosa, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras deverão ser entregues de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Cada amostra deverá conter os seguintes dados: I - razão social da empresa licitante, II - número do processo licitatório e III - número do item referente à amostra.

4.1.5 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido por mais 3 (três) dias úteis, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Item 3 (Cobertor): O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo avaliado quanto aos seguintes critérios mínimos:

- **Material e composição:** tecido 100% poliéster, tipo microfibra ou fleece (soft/plush), com toque macio, aveludado e confortável;
- **Dimensões mínimas:** 0,90 m x 1,10 m;
- **Qualidade do tecido:** pelo uniforme, não soltando fiapos ou pelos com facilidade, sem odor desagradável e com manutenção da maciez após uso e lavagem;
- **Acabamento:** costuras reforçadas (overloque ou bainha), regulares, sem falhas ou fios soltos;
- **Segurança:** produto hipoalergênico, atóxico e adequado para pele sensível de bebês;
- **Identificação de característica hipoalergênica:** deverá constar, de forma clara na embalagem e/ou etiqueta do produto, a indicação de “hipoalergênico”, “antialérgico” ou termo equivalente;
- **Aspecto visual:** cor bege ou estampas infantis unissex, em bom padrão de apresentação, devendo, quando estampado, possuir cores claras e suaves;
- **Embalagem:** acondicionamento individual em caixa, contendo identificação do produto, fabricante, composição e código de barras;
- **Conformidade geral:** ausência de defeitos, danos ou características que comprometam o conforto, segurança ou qualidade do produto.

b) Itens 5 e 6 (Fraldas): As amostras serão avaliadas considerando o conjunto (kit) e o produto em si, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

- **Composição do kit:** mínimo de 120 (cento e vinte) unidades por kit de fraldas tamanho P e mínimo de 160 (cento e sessenta) unidades por kit de fraldas tamanho M, admitida quantidade superior, sendo vedada, em qualquer hipótese, quantidade inferior ao estabelecido;
- **Integridade:** pacotes íntegros, lacrados, sem violação, em perfeitas condições de conservação;
- **Identificação:** cada pacote deverá conter, de forma clara e legível, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade;
- **Material e conforto:** camada interna macia, adequada à pele sensível, devendo o produto ser hipoalergênico e atóxico;
- **Capacidade de absorção:** presença de núcleo absorvente com polímero superabsorvente (SAP), assegurando adequada absorção e retenção de líquidos;
- **Vedação e ajuste:** presença de barreiras laterais antivazamento, elásticos nas pernas e cintura ajustável, garantindo vedação eficiente e conforto ao usuário;
- **Fixação:** abas adesivas resistentes e reposicionáveis, sem perda de aderência;



- **Acabamento e segurança:** ausência de defeitos de fabricação, odores inadequados, materiais potencialmente irritantes ou quaisquer inconformidades que comprometam o uso seguro;
- **Embalagem:** acondicionamento em fardos devidamente identificados, contendo informações quanto ao tamanho, composição, instruções de uso e conformidade com a legislação sanitária vigente;
- **Conformidade geral:** o produto deverá apresentar padrão de qualidade compatível com o uso pediátrico, sendo passível de recusa aquele que não atenda aos requisitos de conforto, segurança e desempenho.

4.1.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente.

4.1.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.10 Para fins de avaliação da amostra, poderá ser realizada a abertura (violação) de pacote(s) de fraldas e cobertor para verificação das características do produto. Na hipótese de aprovação, o(s) pacote(s) violado(s) poderá(ão) ser aceito(s) para fins de fornecimento, exclusivamente em relação à amostra analisada. Em caso de reprovação, a Administração não se responsabilizará por quaisquer custos ou prejuízos decorrentes da abertura das embalagens.

4.1.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.12 A Nota Fiscal de Pagamento das amostras aprovadas e aceitas para fins de fornecimento somente poderá ser emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Compra e Empenho.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE realizará o pedido encaminhando a Ordem de Compras/Empenho à CONTRATADA para o endereço eletrônico cadastrado.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da Emissão e Recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CRAS, sito a Rua Ampélio Carlotto, 74, subsolo, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS.

5.5. Horário de Entrega: De segunda a sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00.

5.6. A CONTRATADA deverá descarregar e armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.7. Itens manchados, sujos, ressecados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Registro de Preços, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada pela gestora Elisangela Leites Marques Accorsi e fiscalizada pela fiscal Julieta Deitos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor do Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Registro de Preços.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Declaração de Idoneidade;
- l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;



10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.892,19 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais com Dezenove Centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 10256 e 10257.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
10257	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2040 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CRAS	3390 32 00 000000	0	0000	0,00	5.623,55	118.975,12
							Total pedido	5.623,55
							Total disponível	118.975,12

06/05/2026 ÀS 09:50:52 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 07/05/2026 às 17:14 Horas, pelo Usuário SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST, , ID GESPAM 546456 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: cce67d4d736f